

PELA ABSOLVIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, VISTO QUE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA COMPROVAÇÃO DE MENORIDADE É REQUISITO OBJETIVO DO ART. 244-B, DO ECA, O QUE GERA A ATIPICIDADE DA CONDUTA EM QUESTÃO E, CASO ESTE EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA NÃO ENTENDA DESSA FORMA, APLIQUE-SE O INC. VII DO MESMO ARTIGO, UMA VEZ QUE HÁ INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. ADEMAIS, ROGOU PELA ABSOLVIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PELA INCIDÊNCIA DO ERRO DE TIPO PREVISTO NO ART. 20, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, EM RELAÇÃO AO CRIME PREVISTO NO ART. 244-B DO ECA. SUBSIDIARIAMENTE, PLEITEOU O RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO AO CRIME PREVISTO NO ART. 244-B DO ECA, POR FORÇA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, DE ACORDO COM O ART. 109, V C/C ART. 110, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.³ O DECIDIDO PELO ACÓRDÃO SE ENCONTRA EM PERFEITA SINTONIA COM SUA FUNDAMENTAÇÃO, DESSA FORMA, VERIFICA-SE, DIFERENTEMENTE DO ALEGADO PELO EMBARGANTE, A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER CONTRADIÇÃO E OMISSÃO A SER SANADA, UMA VEZ QUE A DECISÃO DE SEGUNDO GRAU SE MANIFESTOU EXPRESSAMENTE QUANTO AOS PLEITOS RECURSAIS, DE FORMA COESA E SEM CONTRADIÇÕES.⁴ MISTER RESSALTAR QUE EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM A REEXAME PROCESSUAL, MAS A REVER A DECISÃO EM SEUS PRÓPRIOS LIMITES E PROPOSIÇÕES. NÃO SE DISCUTE AMBIGUIDADES, CONTRADIÇÕES, OMISSÕES E OBSCURIDADES ENTRE A DECISÃO E A PROVA DOS AUTOS, MAS TÃO SOMENTE A PRESENÇA DESSES VÍCIOS NA PRÓPRIA DECISÃO.⁵ EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A SEÇÃO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS OPOSTOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. FORTALEZA, DATA DA ASSINATURA DIGITAL DO DOCUMENTO. DESEMBARGADORA ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINORELATORA. - Advs: Francisco Ari Alves de Moura (OAB: 42568/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

DESPACHO DOS RELATORES - Seção Criminal

DESPACHO

Nº 0639621-73.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: I C. de A. - Impetrante: B. do C. C. - Impetrante: R. S. de C. - Paciente: M. C. da S. - Impetrado: D. G. da P. C. do E. do C. - Impetrado: C. da P. M. do E. do C. - Custos legis: M. P. E. - Trata-se de Habeas Corpus preventivo, com pedido de liminar, impetrado em favor do paciente M. C. da S., figurando como autoridades impetradas o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará e o Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará. No entanto, em consulta ao sistema SAJSG, constatou-se a distribuição anterior do habeas corpus n.º 0627362-46.2024.8.06.0000, para a relatoria da Des.^aAndréa Mendes Bezerra Delfino. Desta forma, firmada a prevenção da Exma. Des.^a Andréa Mendes Bezerra Delfino, na competência Seção Criminal, redistribua-se a presente ação de habeas corpus, nos termos do art. 68, do RITJCE, com baixa na distribuição. Expedientes necessários. Fortaleza-CE, data e horário da assinatura digital. DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA Relator - Advs: I C. de A. (OAB: 39809/CE) - B. do C. C. (OAB: 13594/RN) - R. S. de C. (OAB: 34941/CE)

DESPACHO

Nº 0624601-08.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Fortaleza - Requerente: Francisco Kleber Pinto de Amorim - Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Pùblico Estadual - DISPOSITIVO Isso posto, não obstante os fundamentos apresentados pelo requerente, INDEFIRO o pedido liminar, por não vislumbrar o fumus bonis iuris e o periculum in mora necessários à sua concessão. Abra-se vista à Procuradoria de Justiça para a necessária manifestação. - Advs: Aristóteles Nascimento de Oliveira (OAB: 42782/CE) - Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO)

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção Criminal
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 5

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 26 DE MAIO DE 2025, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR

25 - 0620314-02.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Fortaleza/Vara de Delitos de Organizações Criminosas. Requerente: Marcos Andre Costa de Lima. Advogada: Liduina Rocha Siebra (OAB: 27869/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO

26 - 0620407-62.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Fortaleza/2^a Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: Elemilton Serafim Barbosa. Advogada: Cíntia Eveline da Silva Pereira (OAB: 35216/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

27 - 0620439-67.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Nova Olinda/Vara Única da Comarca de Nova Olinda. Requerente: Luiz John Lennon Alves Pereira. Advogado: Gwerson Jocsan Queiroz de Figueiredo (OAB: 22776/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO

NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

28 - **0620603-32.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/11ª Vara Criminal. Requerente: Valcléio da Silva de Souza. Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Ministério Públco do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Públco Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

29 - **0620883-03.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Caucaia/2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Requerente: Sebastião Nogueira Alves Bandeira. Advogado: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo (OAB: 32714/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

30 - **0621048-50.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Requerente: Francisco Charly Santiago de Sales. Advogada: Paloma Gomes Braga Santos (OAB: 31229/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

31 - **0621203-53.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Missão Velha/Vara Única da Comarca de Missão Velha. Requerente: C. C.. Advogado: José de Alencar Lopes Vidal Gondim (OAB: 44464/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

32 - 0621405-30.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Requerente: Francisco Charly Santiago de Sales. Advogada: Paloma Gomes Braga Santos (OAB: 31229/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

33 - **0621468-55.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/4ª Vara do Juri. Requerente: Thiago de Andrade Ribeiro. Advogada: Maria Viviane de Vasconcelos (OAB: 27715A/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

34 - 0621701-52.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Fortaleza/10ª Vara Criminal. Requerente: Francisco Wellington de Sousa Ferreira. Advogada: Tárlita de Castro Monte Oliveira (OAB: 41481/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): ANDRÉA MENDES BEZERRA DE LEINO

35 - 0621760-40.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Fortaleza/5ª Vara do Juri. Requerente: Francisco Robson de Souza Gomes. Advogada: Maria Viviane de Vasconcelos (OAB: 27715A/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

36 - **0621761-25.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Iguatu/1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu. Requerente: Lucas de Sousa Pinho. Advogada: Maria Viviane de Vasconcelos (OAB: 27715A/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. Revisor(a): ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

37 - **0621950-03.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/3ª Vara Criminal. Requerente: Francisco de Assis Ferreira Araújo. Advogado: Lucas Roberto da Silva Monte (OAB: 53902/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

38 - **0622354-54.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/13ª Vara Criminal. Requerente: Francisco Dnone Freitas da Silva. Advogado: Raphael Paulino Martins de Souza (OAB: 46789/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): ANDRÉA MENDES BEZERRA DE LEINO

39 - **0622417-79.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Maracanaú/3ª Vara Criminal. Requerente: Matheus de Oliveira Viana. Advogado: Diego Henrique Lima do Nascimento (OAB: 22045/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

40 - **0622543-32.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Milagres/Vara Única da Comarca de Milagres. Requerente: M. dos S. L.. Advogado: Higor Neves Furtado (OAB: 39124/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério PÚbl: Ministério PÚblico Estadual (OAB: QQ). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALFENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): LURA RAMOS DE OLIVEIRA

41 - **0622544-17.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Quixadá/2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá. Requerente: **Julio Cesar de lima Santana**. Advogado: **Francisco José Cardoso de Oliveira** (OAB: 41714/CE). Requerido: **Ministério Públ do Estado do Ceará**. Ministério Públ: **Ministério Públ do Estado do Ceará** (OAB: OO). Relator(a): **LIRA RAMOS DE OLIVEIRA**. Revisor(a): **FRANCISCO CARNEIRO LIMA**.

42 - **0622636-92.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Milagres/Vara Única da Comarca de Milagres. Requerente: J. W. L. Q. T.. Advogado: Francisco Hélder Ribeiro de Albuquerque (OAB: 25610/CE). Advogado: Rafael Ramon Silva Lima Uchoa (OAB: 31806/CE). Advogada: Priscila Coelho Marques (OAB: 47303/CE). Advogado: Elias Saraiva dos Santos Bisneto (OAB: 38025/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

43 - **0622637-77.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Boa Viagem/1ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Requerente: Rosemberg Caetano Sobrinho. Advogada: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes (OAB: 24670/CE). Advogada: Priscila Barbosa Ribeiro (OAB: 41616/CE). Advogada: Sarah de Carvalho Rocha Oliveira (OAB: 48054/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùbl: Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

44 - 0622676-74.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Quixadá/Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá. Requerente: F. R. M. de S.. Advogado: Wesllen Nobre Cunha (OAB: 21593/CE). Requerido: M. P. do E.. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO

45 - 0623124-47.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Icó/Vara Única Criminal de Icó. Requerente: Valdinei Pereira Pinheiro. Advogado: Vinícius Bezerra Pizol (OAB: 19801/ES). Advogado: Ricardo Rocha Lopes da Costa (OAB: 39729/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùbli: Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

46 - **0623183-35.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Boa Viagem/1ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Requerente: João Carlos Cavalcante Moreira. Advogado: João Batista Rodrigues Gerônimo (OAB: 41204/CE). Requerido: Ministério Públ do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Públ Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 252/2025

48 - 0623248-30.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Senador Pompeu/1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu. Requerente: J. K. R. da S.. Advogado: Antônio Teixeira de Oliveira (OAB: 11229/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Públco Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

49 - **0623410-25.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/6ª Vara Criminal. Requerente: Pedro Ximenes Araújo. Advogado: Edmar do Nascimento de Oliveira Júnior (OAB: 49307/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 252/2025

23 - **0623411-44.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara do Juri. Requerente: Vicente Leite Sobreira. Advogada: Sabrina Valéria Melo Peres Portela (OAB: 38606/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. Revisor(a): ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

50 - **0623465-73.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/3ª Vara do Juri. Requerente: Francisco José Teodósio. Advogada: Sarah de Carvalho Rocha Oliveira (OAB: 48054/CE). Advogada: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes (OAB: 24670/CE). Advogada: Priscila Barbosa Ribeiro (OAB: 41616/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. Revisor(a): ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

51 - 0623505-55.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Trafico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: Janyele Emanuela Carneiro. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Ministério Públ do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Públ Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. Revisor(a): ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

52 - 0623635-45.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Fortaleza/16ª Vara Criminal. Requerente: Antônio Hilton da Silva. Advogado: Samir David Ferreira e Silva (OAB: 38021/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

53 - 0623732-45.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Tamboril/Vara Única da Comarca de Tamboril. Requerente: Antônio Gleisson Alves do Nascimento. Advogado: Francisco Bruno de Sousa (OAB: 39842/CE). Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùb: Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

54 - **0623755-88.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Redenção/1ª Vara da Comarca de Redenção. Requerente: G. A. J. J.. Advogado: Francisco Régis Oliveira Abreu (OAB: 31631/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Públ Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. Revisor(a): ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

24 - 0630019-58.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal - Nova Russas/1º Vara da Comarca de Nova Russas. Requerente:

M. A. M. T.. Advogado: Hélio das Chagas Leitão Neto (OAB: 7855/CE). Advogado: Eduardo Pragmácia de Lavor Telles (OAB: 2331/CE). Advogada: Christiane do Vale Leitão (OAB: 10569/CE). Advogado: Thales de Oliveira Machado (OAB: 29558/CE). Advogado: Alisson Felipe de Sousa Sales (OAB: 42149/CE). Advogado: Hélio das Chagas Leitão (OAB: 45510/CE). Advogada: Ana Caroline Santos Abreu (OAB: 48458/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Total de processos a julgar: 55

Fortaleza, 7 de maio de 2025.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 1ª Câmara Criminal

DESPACHO

Nº 0037339-11.2024.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: Maria Lourdes Ferreira Teixeira - Apelado: Ministério Públ do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Públ Estadual - 3. Dispositivo. Em face ao exposto, CONHEÇO do presente recurso de apelação para DAR-LHE PROVIMENTO a fim de DETERMINAR que seja restituído à recorrente o valor de R\$ 100.638,00 (cem mil seiscents e trinta e oito reais), que foi apreendido em residência da apelante durante o cumprimento de mandado de busca e apreensão do processo nº 0202882-42.2019.8.06.0001. Decorrido o prazo sem que nada tenha sido apresentado pelas partes, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa nos sistemas eletrônicos de acompanhamento processual e arquivem-se os autos. Fortaleza, 5 de maio de 2025. DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Maria Erbênia Rodrigues (OAB: 5853/CE) - Ministério Públ Estadual (OAB: OO)

Nº 0623099-34.2025.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1º Núcleo Custódia/Inquérito-Juazeiro - Impetrante: R. B. P. de O. - Paciente: M. G. C. da S. F. - Impetrado: J. de D. 1 N. R. de C. e de I. - S. E. J. - Custos legis: M. P. E. - Em exame ao caderno processual, no entanto, verifica-se que já foi impetrado Habeas Corpus anterior (nº 0623073-36.2025.8.06.0000), de Relatoria do Desembargador Sérgio Luiz Arruda Parente, versando sobre os mesmos autos originários. Cumpre ressaltar que o artigo 68, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (RITJCE) é claro ao estabelecer que a distribuição do Habeas Corpus firmará prevenção para outros posteriores, referentes ao mesmo processo ou em processos relacionados por conexão ou continência. Dessa forma, redistribua-se o presente writ, nos temos regimentais. Expedientes necessários. Fortaleza, data da assinatura eletrônica no sistema. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA Desembargadora Relatora - Advs: Rafael Bruno Pessoa de Oliveira (OAB: 9833/MA)

Nº 0624025-15.2025.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Sobral - Impetrante: A. de C. C. - Paciente: R. A. A. - Impetrado: J. de D. da 1 V. C. da C. de S. - Custos legis: M. P. E. - Com essas considerações, não tendo por ora configurado constrangimento ilegal e perigo de dano passível de ser afastado, mediante o deferimento da liminar pretendida, INDEFIRO-A. Notifique-se a autoridade coatora para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender pertinentes e informe a senha do processo originário de nº 0200348-05.2025.8.06.0167, considerando que esse se encontra sob sigilo. Apresentadas as informações ou decorrido o prazo sem manifestação da autoridade impetrada, dê-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer no prazo legal de 2 (dois) dias (art. 1º, Decreto-Lei 552/1969). Ao final, com ou sem inclusão de parecer, retornem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, 2 de maio de 2025 DESEMBARGADOR MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO Relator - Advs: Alan de Carvalho Cisne (OAB: 51140/CE)

Nº 0624227-89.2025.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Samya Brilhante Lima - Paciente: Quecia da Silva de Souza - Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Públ Estadual - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos, etc. Trata-se de Habeas Corpus com pedido de liminar, visando à conversão da prisão preventiva em prisão domiciliar, alegando constrangimento ilegal, sob o fundamento de que a paciente faz jus à prisão domiciliar, uma vez que é genitora de uma criança menor de 12 (doze) anos de idade, bem como por possuir condições pessoais favoráveis e pela suficiência de medidas cautelares alternativas à prisão, pelo que impositiva a concessão da presente ordem, a fim de que a paciente possa aguardar a conclusão do processo em prisão domiciliar. A paciente foi presa pela prática dos crimes tipificados nos arts. 33 e 35, da Lei nº 11.343/06, e no art. 2º, § 2º, da Lei nº 12.850/2013, indicando como autoridade coatora o Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Dúvidas não há que o deferimento liminar é medida excepcional, cabível apenas em hipótese de flagrante ilegalidade quando evidenciados simultaneamente o fumus boni juris e o periculum in mora. Nesta análise perfunctória, a documentação acostada aos autos não evidencia a presença de tais requisitos, motivo pelo qual indefiro a liminar. Por se tratar de Processo em SEGREDO DE JUSTIÇA, requisitem-se informações atualizadas a autoridade coatora acerca do processo nº 0200792-67.2024.8.06.0298, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias. Requeira-se, ainda, que envie senha necessária para acesso aos andamentos processuais no portal eletrônico deste Tribunal. Recebidas as informações, abra-se vista dos autos à PGJ para o parecer de estilo. Expedientes necessários. Fortaleza, 2 de maio de 2025. DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA Relator -